



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## **Ação de Cumprimento 0000435-71.2017.5.09.0011**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 24/03/2017

**Valor da causa:** R\$ 30.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** SIND EMP CUL RECREAT ASSIST SOC ORIENT FORM PROF EST PR

ADVOGADO: LUIZ CARLOS

**RÉU:** SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE

ADVOGADO: DANIEL DE CASTRO MAGALHAES

ADVOGADO: ISABELLA YUMI TSURU SATIN

ADVOGADO: BRUNO MILANO CENTA

**RÉU:** SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

ADVOGADO: DANIEL DE CASTRO MAGALHAES

ADVOGADO: ISABELLA YUMI TSURU SATIN

ADVOGADO: BRUNO MILANO CENTA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
ACum 0000435-71.2017.5.09.0011  
AUTOR: SIND EMP CUL RECREAT ASSIST SOC ORIENT FORM PROF  
EST PR  
RÉU: SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE, SENAT SERVICIO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço os autos conclusos em razão da petição.

Curitiba, 23/07/2019.

CELSI LANDO

Servidor(a)

**DECISÃO**

1. HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo Perito Contábil, desde já declarando as respectivas parcelas nos valores abaixo discriminados:

- PRINCIPAL (valor bruto): R\$ 117.492,18;
- JUROS DE MORA: R\$ 28.718,83;
- INSS (empregador) R\$ 29.147,79;
- FGTS: R\$ 10.508,03 (a recolher pelo executado - item 4 abaixo).
- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/ASSISTENCIAIS: R\$ 23.498,88;
- HONORÁRIOS DO CALCULISTA (a cargo do réu): R\$ 4.000,00.

1.1 Todos os valores se encontram atualizados até 31/05/2019

2. Acresçam-se as custas, correção monetária e juros moratórios na forma da lei e EXECUTE-SE.

2.1 ABATAM-SE na conta o depósito recursal id c7a9bad

3. CITE-SE o réu (art. 880, CLT) via correio (art. 8º da LEF), intimando o respectivo Procurador, se houver.

**4. Quanto aos valores referentes ao "FGTS A DEPOSITAR", deverá o executado proceder os depósitos em conta vinculada dos respectivos substituídos comprovando nos autos em até 30 dias. INTIME-SE.**

5. Após, decorrido o prazo sem pagamento e com vistas à garantia do juízo, diligencie-se pelo Bacen-jud.

5.1 Se negativo, verifique-se a existência de veículos em nome da executada, desde já ficando autorizado o bloqueio (transferência) mediante convênio RENAJUD desde que verificada a efetiva utilidade para esta execução levando em conta as características do veículo e valor de mercado.

CURITIBA, 25 de Julho de 2019



VALDECIR EDSON FOSSATTI  
Juiz Titular de Vara do Trabalho

